

29 de julho de 2026
Ano XIX - Nº 1.813 - R\$ 0,50

Prefeitura de Búzios abre inscrições para cursos livres e gratuitos na Escola de Artes Zanine

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, abriu nesta segunda-feira (27) as inscrições para os cursos livres e gratuitos da Escola de Artes Zanine.

Pág 02

Prefeitura de Cabo Frio inaugura carreta com exames para mulheres em Tamoios

Cerca de 70 mulheres serão atendidas por dia na unidade móvel que oferece diversos exames para a saúde feminina. Fruto de uma parceria com o Ministério da Saúde...

Pág 02

Guia orienta prefeituras na prevenção de impactos do El Niño

A Associação Brasileira de Municípios (ABM) lançou um guia para auxiliar prefeitos e equipes técnicas na prevenção e no enfrentamento dos efeitos do El Niño, fenômeno que pode atingir intensidade muito forte nos próximos meses.

Pág 12

Proibida no Estado do Rio a prática comercial da 'Taxa Rosa'

Está proibida no território fluminense a prática comercial da "Taxa Rosa" ou "Custo Rosa", que cobra preços diferenciados com base no gênero para produtos ou serviços que sejam substancialmente idênticos ou similares em função.

Pág 12

Wine Jazz 2026 promete movimentar Iguaba Grande com três dias de música, gastronomia e vinhos



**IGUABA
WINE
JAZZ
2026**

DIAS 7, 8 E 9 AGOSTO

Alta gastronomia, vinhos selecionados e o melhor do jazz ao vivo.

Programação Completa

📍 Mirante Dona Célia

 **IGUABA
GRANDE**

Arraste ➡

Pág 02

Prefeitura de Búzios abre inscrições para cursos livres e gratuitos na Escola de Artes Zanine

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, abriu nesta segunda-feira (27) as inscrições para os cursos livres e gratuitos da Escola de Artes Zanine. As vagas são destinadas a pessoas de diferentes faixas etárias e níveis de experiência, com início das aulas previsto para o mês de agosto.

As inscrições podem ser realizadas até o dia 3 de agosto, por meio do formulário on-line disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNZ9u7KD-VxBh-50iW2aXq8eu-RejHwTR_AU7pH1ELj-37CvGkw/viewform.

Nesta etapa, a Escola de Artes Zanine oferece três cursos voltados ao desenvol-

vimento artístico e à expressão criativa da comunidade. As opções são Teatro da Maturidade, ministrado por José Antônio Mendes; Arte, Teatro e Performance, com Marcelo Sampaio; e Usina de Criação, conduzido por Pilar Pozes.

A iniciativa integra as ações da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico para ampliar o acesso à formação artística no município, promovendo o incentivo à cultura, o desenvolvimento de talentos e a valorização da produção cultural local.

As aulas terão início em agosto e representam mais uma oportunidade para que moradores de Búzios tenham acesso gratuito a atividades de formação e aperfeiçoamento artístico.

Wine Jazz 2026 promete movimentar Iguaba Grande com três dias de música, gastronomia e vinhos

Iguaba Grande já está em clima de Wine Jazz 2026. Entre os dias 7 e 9 de agosto, o Mirante Dona Célia será palco de um dos eventos mais aguardados do calendário da cidade, reunindo boa música, gastronomia, oficinas de culinária e uma seleção especial de rótulos de vinho.

Durante os três dias de programação, moradores e visitantes poderão aproveitar expositores gastronômicos, degustações, oficinas culinárias e apresentações musicais distribuídas em dois palcos: Chuck Mangione e George Freeman.

Na quinta-feira (7), a programação começa às 17h. No Palco Chuck Mangione, o público poderá conferir o Sexteto de Jazz da CBMERJ, às 18h, seguido por Rosa Maria Colyn, às 20h, e encerrando a noite com Groovestock, às 22h. Já o Palco George Freeman recebe apresentações de VJ Flavio Flarys e Rafael Cardoso Sax.

No sábado (8), as ativida-

des começam às 13h. No Palco Chuck Mangione, a programação terá Orquestra em Movimento – Brazilian Jazz Tribute, às 13h, Flore, às 18h, a cantora americana JJ Thames, às 20h, e o Tributo à Sade com Alegria, às 22h. No Palco George Freeman, a atração será o Beatles Club, a partir das 16h, além da participação de VJ Flavio Flarys.

Encerrando o festival, no domingo (9), o evento começa ao meio-dia. No Palco George Freeman, a programação conta com Flavio Melo, às 12h, Boteco Chic, às 16h, e DJ Cícero Márcio, às 17h. Já no Palco Chuck Mangione, o público acompanha Brenddon Banda, às 14h, e, às 20h, a grande atração da noite: POP 3, grupo formado por George Israel (Kid Abelha), Charles Gavin (Titãs) e Henrique Portugal (Skank).

O Wine Jazz 2026 também será um convite para uma verdadeira experiência gastronômica. O evento contará com mais de 10 expositores de gastronomia, ofere-

cendo opções para todos os gostos, além de uma seleção com diversos rótulos de vinhos, proporcionando ao público a oportunidade de harmonizar boa música com sabores especiais em um dos cenários mais bonitos de Iguaba Grande.

Para garantir mais comodidade e facilitar o acesso ao evento, a Prefeitura de Iguaba Grande disponibilizará uma van gratuita durante os três dias do Wine Jazz. O transporte fará o deslocamento da população até o Mirante Dona Célia, permitindo que moradores e visitantes aproveitem a programação com mais conforto e segurança.

Com uma programação diversificada e atrações de destaque nacional e internacional, o Wine Jazz 2026 promete transformar o Mirante Dona Célia em um grande encontro de música, sabores e experiências, consolidando Iguaba Grande como um importante destino de eventos na Região dos Lagos.

Prefeitura de Búzios abre inscrições para sorteio de vagas do curso de Libras

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria da Pessoa com Deficiência, abriu as inscrições para o sorteio de vagas do curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Os interessados podem se inscrever até esta quarta-feira (29). O sorteio será realizado em 30 de julho, durante uma transmissão ao vivo no Instagram da Secretaria (@secpessoa-comdeficienciabuzios). As aulas terão início em 19 de agosto e o curso terá

duração de cinco meses.

A iniciativa tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre Libras e fortalecer a inclusão e a acessibilidade no município, promovendo a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes e contribuindo para uma sociedade mais inclusiva.

O curso é destinado exclusivamente a moradores de Búzios com 12 anos ou mais. As inscrições devem ser feitas por meio online disponibiliza-



do na bio do perfil oficial da Secretaria da Pessoa com Deficiência no Instagram.

A Secretaria reforça que a participação

no curso será definida por sorteio, garantindo igualdade de oportunidades aos candidatos inscritos dentro do prazo.

Prefeitura de Cabo Frio inaugura carreta com exames para mulheres em Tamoios

Cerca de 70 mulheres serão atendidas por dia na unidade móvel que oferece diversos exames para a saúde feminina. Fruto de uma parceria com o Ministério da Saúde, a carreta foi inaugurada nesta segunda-

feira (27) em frente ao CEAD de Tamoios, onde permanece até o dia 21 de agosto.

Equipada para atender mulheres, a carreta é voltada para o diagnóstico precoce de câncer de mama e do colo do

útero e oferece consultas ginecológicas especializadas, mamografias, ultrassonografias pélvicas e transvaginais, além de biópsias.

A carreta funciona de segunda a sexta, das 8h às 17h.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº04/2026
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº028/SESAU/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e SULTEC CLÍNICAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA – CNPJ: 00.649.303/0005-63 (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia com disposição de profissional técnico em radiologia/ operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e disponibilidade dos equipamentos, para atendimento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2026 e a terminar em 16 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda, o valor da contratação correspondente a R\$1.198.839,00 (um milhão cento e noventa e oito mil oitocentos e trinta e nove reais). Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: Gestão/unidade: 04.01, Fonte de recursos: 1635, Programa de trabalho: 10.302.0043.2.124, Elemento de despesa: 339039000000 e 339039360000, Empenho nº 348/2026.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de julho de 2026.

PORTARIA SEMAM Nº 01
DE 22 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no art. 7º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhes a gestão e o acompanhamento das atividades pertinentes à execução dos contratos administrativos celebrados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Saulo dos Reis Fontes, matrícula nº 34.550;

b) Wanderson da Conceição Nascimento, matrícula nº 162.531.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhes a fiscalização técnica e administrativa das execuções contratuais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Débora dos Santos de Jesus, matrícula nº 3.452-5;

b) Marcia da Mota Iraçabal, matrícula nº 19.823-4;

c) Maria Alice Barbosa, matrícula nº 9.145;

d) Karla Grace Menezes Lima, matrícula nº 136.874-5;

e) João Pedro Quevedo, matrícula nº 173037.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria, 22 de julho de 2026.

Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM – Matrícula nº 9.821.171

PORTARIA SEDUC/00218/2026
de 20 de julho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO KARINA CAMPOS DE SOUZA, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária, na Escola Municipal Celina Mesquita Pedrosa, com efeito a contar de 20 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 20 de julho de 2026.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC/00226/2026
de 22 de JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA MADUREIRA, para o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 3, 100%, na Escola Municipal Celina Mesquita Pedrosa, a contar de 21 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 22 de julho de 2026.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO Nº 280
DE 13 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIELA DE PAULA TITONELLI, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 281
DE 14 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MARCOS VINÍCIOS DE ALMEIDA PENETRA, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DO SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 282
DE 13 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. YURY FERREIRA SOARES DE MORAES, para responder pelo cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

 Município de Araruama Poder Executivo 		
ATO Nº 283 DE 13 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a Sra. PRISCILA RODRIGUES COSTA DA SILVA, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	ATO Nº 286 DE 15 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o Sr. ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	ATO Nº 289 DE 15 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o Sr. VAGNER CORREA DOS SANTOS, para responder pelo cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita
ATO Nº 284 DE 13 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o Sr. CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	ATO Nº 287 DE 15 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Cessar designação do servidor WELLINGTON DE BARROS MACHARETH, para responder pelo cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	ATO Nº 290 DE 15 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR NULO o ATO Nº 208 de 09/06/2026, publicado, no jornal Logus Notícia, com efeitos a contar da data do referido ato. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita
ATO Nº 285 DE 14 DE JULHO DE 2026 ERRATA O Ato nº275 de 12 de julho de 2026, publicado no Informativo Oficial Logus, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte retificação: Onde se lê: “ATO Nº 275 DE 12 DE JULHO DE 2026” Leia-se: “ATO Nº 275 DE 13 DE JULHO DE 2026” Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	ATO Nº 288 DE 15 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar o Sr. WLDYLEY DE LIMA CORDEIRO, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	ATO Nº 291 DE 15 DE JULHO DE 2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar a Sra. LETICIA NOGUEIRA DE AZEVEDO VENTURA, do cargo comissionado de COORDENADORA DE ENFERMAGEM EMERGÊNCIA UPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar de 10 de julho de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 292
DE 15 DE JULHO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ROZANE VARGAS DE PAULA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DE TRABALHO E RENDA - SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14277/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 007/2026

OBJETO: Outorga onerosa do direito de uso de espaço público destinado à exploração econômica do Camarote Oficial da Expo Agro Araruama 2026, a ser realizada no Município de Araruama/RJ, compreendendo, por conta e risco da futura permissionária, a instalação, montagem, ambientação, operação, manutenção e desmontagem da estrutura temporária, bem como a comercialização de ingressos, alimentos e bebidas, a exploração de espaços publicitários, a captação de patrocínios privados, ações promocionais, ativações de marca e demais receitas decorrentes da operação do camarote, incluindo todas as atividades acessórias necessárias à adequada execução do objeto.

DATA DE ABERTURA: 19/08/2026

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MAIOR OFERTA

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 28 de julho de 2026.

LINEKER NUNES VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28546/2025

MODALIDADE: Concorrência Presencial nº 001/2026

OBJETO: Contratação de 1 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, consistindo na criação, desenvolvimento, gestão e convergência de conteúdos e mídias para disseminação, interação, acesso e troca de informações nos canais digitais da Prefeitura Municipal de Araruama, nas condições, especificações técnicas, quantitativos, metodologia de execução.

DATA DE ABERTURA: 18/09/2026 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: ASCOM

TIPO: MELHOR TÉCNICA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 28 de julho de 2026.

CRISTIANE MEIRELES LOPES
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 125
DE 10 JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.585/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, **GUSTAVO MATEUS DE MATTOS ALMEIDA**, cargo: **Guarda Civil**, matrícula: 1106376, do Quadro Permanente.

II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/07/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 126
DE 10 JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.025/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, **FERNANDA DE SOUZA AMORIM**, cargo: **Professor II**, matrícula: 9934057, do Quadro Permanente.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/06/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 127
DE 10 JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.617/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, **GABRIEL CARVALHO DE PAULO OLIVEIRA**, cargo: **Maquero**, matrícula: 1284070, do Quadro Permanente.

II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/07/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 128
DE 10 JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.018/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, **JOÃO VICTOR DE SOUZA MELO**, cargo: **Oficial Administrativo**, matrícula: 1123777, do Quadro Permanente.

II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/06/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 129
DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.694/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.694/2026, em face de **FLÁVIO FRANCISCO**

DE AMORIM BARBOSA, matrícula: 113816, **Servente Serviços Pesados**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 130
DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.744/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.744/2026, em face de **JOÃO VITOR GOMES DA SILVA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula: 1207784, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar

da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 131
DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.759/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.759/2026, em face de **SYLLAS DA COSTA RIBEIRO**, matrícula: 199842, cargo: **Técnico em Computação**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 132
DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 133
DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 134
DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.691/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.691/2026, em face de **WAGNER DA SILVA MENDONÇA**, matrícula: 114456, cargo: **Servente Serviço Pesado** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.757/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.757/2026, em face de **FÁBIO PONZI MAGALHÃES, Agente de Serviços Gerais**, matrícula: 1207903, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.673/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.673/2026, em face de **JUNIOR BARBOSA FERNANDES, Artífice Especializado Pedreiro**, matrícula: 1207580, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA Nº 135 DE 10 DE JULHO DE 2026	PORTARIA Nº 136 DE 10 DE JULHO DE 2026	PORTARIA Nº 137 DE 10 DE JULHO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei, Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 4544/2026; Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”; Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”; Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;	A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei, Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 4539/2026; Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”; Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”; Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;	A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei, Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 4890/2026; Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”; Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”; Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:	RESOLVE:	RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 4544/2026, em face de MANOELA CABRAL DOS SANTOS CASTRO, Secretário de Escola, matrícula: 1210041, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão. Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 4539/2026, em face de VANESSA FARIA BITTENCOURT, PROFESSOR I, matrícula: 9928197, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão. Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 4890/2026, em face de JESSYCA MARCHOM MOULAZ, PROFESSOR I, matrícula: 9931929, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão. Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.	Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.	Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.
Daniela C. A. Soares Prefeita	Daniela C. A. Soares Prefeita	Daniela C. A. Soares Prefeita

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA Nº 138 DE 10 DE JULHO DE 2026	PORTARIA Nº 139 DE 10 DE JULHO DE 2026	PORTARIA Nº 140 DE 10 DE JULHO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,	A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,	A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,
Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 4549/2026;	Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.754/2026;	Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.674/2026;
Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;	Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;	Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;
Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;	Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;	Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;
Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;	Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;	Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:	RESOLVE:	RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 4549/2026, em face de DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR I, matrícula: 9931228, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.	Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 10.754/2026, em face de DANIELLE VIEIRA BORGES, Servente Serviço Pesado, matrícula: 113581, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.	Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 10.674/2026, em face de REGINALDO FERNANDES, Servente Serviço Pesado, matrícula: 101591, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.
Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.	Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.	Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.	Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.	Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.	Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.	Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.
Daniela C. A. Soares Prefeita	Daniela C. A. Soares Prefeita	Daniela C. A. Soares Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 142
DE 10 DE JULHO DE 2026

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, A SERVIDORA, FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, MATRÍCULA: 199656-1, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 12098/2025;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula: 199656-1, ocupado pela servidora, **Fernanda Rodrigues de Souza**, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor Docente II, na qual foi investida em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Maricá, a contar de 02 de junho de 2025.

II – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 399/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 1084/2026.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 249/2026 de 14 de abril de 2026 que trata de Licença Prêmio do servidor (a) **ELIETE QUINTANILHA SOUZA, Serv. Ser. Pesado**, matrícula nº 9161-8, **onde se lê** “com início em 01/04/2026 e término em 01/07/2026” **leia-se** “com início em 01/04/2026 e término em 01/10/2026”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário 01 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 117500-9

PORTARIA SEADM Nº 400/2026
DE 02 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 3313/2026.

RESOLVE

CANCELAR, a LICENÇA PRÊMIO concedida ao servidor **MANOEL LUIZ RIBEIRO GAGO, Oficial administrativo**, matrícula nº 2505-4, através da Portaria SEADM nº 196/2026 – de 23 de março 2026, com início em 02/03/2026, no Processo nº 3313/2026 e nos termos do Artigo 230 e Parágrafo Único do mencionado Artigo, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, c/c Artigo 81, IV da Lei 8112/90, a contar de 31/05/2026, tendo em vista que o servidor se aposentou a partir de 01/06/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 02 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 401/2026
DE 03 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 7694/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): PATRICIA BISPO DA SILVA, Merendeira, matrícula nº 137017-0, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição em: área da cozinha, sugerido atividade administrativa, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 7694/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 05/05/2026 e término em

04/05/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 03 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 402/2026
DE 06 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 11304/2026.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a) **LUCAS RODRIGUES ALVES, Guarda Civil**, matrícula nº 134310-6, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 11304/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 09/06/2026 a 08/06/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 06 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 403/2026
DE 06 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 11604/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): CENIRA MARIA DOS SANTOS, Professor II, matrícula nº 134924-4, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição em: permanecer em pé e sentada por longos períodos, além de andar por longas distâncias. pelo período de 186 (cento e oitenta e seis) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 11604/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 29/06/2026 e término em 31/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 06 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 404/2026
DE 08 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 10474/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): **MARGARETE MORENO CORDEIRO, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 900127-1, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição em: evitar subir e descer escadas continuamente, pegar peso > 5kg e varrição continuamente, pelo período de 186 (cento e oitenta e seis) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 10474/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 29/06/2026 e término em 31/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 08 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 405/2026
DE 08 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 11538/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): **LEA DOS SANTOS FRANCA, Merendeira**, matrícula nº 121117-0, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição em: atividades em desnível, subir e descer escadas, área de cozinha com panelas quentes, piso escorregadio e manipulação de alimentos com instrumentos cortantes, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 11538/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 23/06/2026 e término em 22/06/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 08 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 406/2026
DE 10 JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo 13019/2026.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **CAROLINA VARGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Merendeira**, matrícula nº 122897-8, 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 13019/2026, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 13/07/2026 e término em 13/07/2028.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº407/2026
DE 10 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº11844/2026.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a) **ANA PAULA MARINS LEONES, Psicopedagogo**, matrícula nº 992802-2, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 192 (cento e noventa e dois) dias, de acordo com o Processo nº 11844/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 23/06/2026 a 31/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 406/2026
DE 10 JULHO DE 2026

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEAGR

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 28 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MONICA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 26359/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais** destinados à realização das oficinas socioeducativas, profissionalizantes, culturais e de geração de renda desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, de Educação e de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 10/08/2026

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 28 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA JANUÁRIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama



EDITAL

A Comissão Eleitoral do SSMA, no uso das suas atribuições regimentais, **torna público aos associados a chapa e seus respectivos integrantes**, aptos ao processo eleitoral, que deverá ocorrer no dia **19 de agosto de 2026**. Esclarecendo que esta comissão estará disponível para dirimir qualquer dúvida, no horário deste sindicato. Os pedidos de impugnação terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 19 do regime dessa comissão. Por oportuno, para efetiva participação no pleito eleitoral, só poderão exercer os sindicalizados que estiverem em dia com suas obrigações sindicais, nos termos do art. 28, letras A, B e C do regimento desta Comissão Eleitoral.

Chapa 1 “ União, Diálogo e Ação”

Diretoria

Presidente – Luis Marcel Loureiro Motta
Vice-Presidente – Paulo Bastos
Secretária – Cintia Cabral Vargas
Diretor jurídico – Baruc Carvalho Martins
Tesoureiro – Messias Neves da Silva
Diretor de Patrimônio – Meraldo Hulpam Pereira
Diretora de Comunicação – Tatiana Rosa de Siqueira Lopes

Suplentes da Diretoria

Simonne Franco Canellas
Paulo Roberto dos Santos Rocha
Verônica Borges Guimarães
Marinez de Souza Sizidio
Dáquia Lima de Siqueira
Skell Viana Belo
Simone Gonçalves Figueiredo Farias

Conselho Fiscal

Aloysio José da Silva Terra
Gilbert de Souza
Flavio da Costa Fontenelle

Suplentes do Conselho Fiscal

David Schlenz
Cid Cesar Gatti
Nathália de Andrade Gonçalves Schlenz

Conselho de Representantes

Deywer Pereira Miguel
Magaly Marcia Cabete Diniz
Walace Veltri Alves

Suplentes do Conselho de Representantes

José Walter dos Santos
Alonso Lopes de Souza
Robespierre Lopes Formoso

Celio Reginaldo Moreira Pimentel
Comissão Eleitoral – Presidente

Raoni Mizumoto Pimentel Nobre
Comissão Eleitoral – Secretário

Guia orienta prefeituras na prevenção de impactos do El Niño

A Associação Brasileira de Municípios (ABM) lançou um guia para auxiliar prefeitos e equipes técnicas na prevenção e no enfrentamento dos efeitos do El Niño, fenômeno que pode atingir intensidade muito forte nos próximos meses.

Segundo a entidade, estudos da Administração Nacional Oceânica e Atmosférica dos Estados Unidos apontam 81% de probabilidade de o fenômeno alcançar intensidade muito forte entre outubro e dezembro. Além disso, há 97% de chances de o acontecimento permanecer ativo até o início de 2027.

De acordo com a ABM, os efeitos podem variar de acordo com a região.

“Norte e Nordeste tendem a enfrentar redução das chuvas, estiagens, queda no nível dos rios, pressão sobre o abastecimento e aumento do risco de queimadas. No Centro-Oeste, o calor e a baixa umidade podem ampliar a ocorrência de incêndios, especialmente no Pantanal”, explica a associação.

“No Sudeste, são esperados períodos de calor intenso, baixa umidade e irregularidade das chuvas. Já o Sul apresenta maior risco de temporais persistentes, enchentes, alagamentos e deslizamentos”, complementou.

Recomendações

O Guia Prático para Enfrentamento ao Super El Niño e Eventos Climáticos Extremos reúne orientações para as etapas de prevenção, resposta e recuperação após desastres.

Entre as recomendações estão o mapeamento de áreas de risco, a atualização de planos de contingência, a definição prévia de abrigos e equipes de atendimento e a organização de ações emergenciais, como evacuação, acolhimento de famílias e manutenção de serviços essenciais.

A entidade destaca que a resposta a desastres climáticos deve envolver diferentes áreas da administração municipal, como saúde, assistência social, infraestrutura, educação, meio ambiente e finanças. O guia está disponível gratuitamente no portal da ABM.

Proibida no Estado do Rio a prática comercial da ‘Taxa Rosa’

Está proibida no território fluminense a prática comercial da “Taxa Rosa” ou “Custo Rosa”, que cobra preços diferenciados com base no gênero para produtos ou serviços que sejam substancialmente idênticos ou similares em função. A determinação consta na Lei 11.293/26, que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (23/07).

A norma explicita a ausência de justificativa na cobrança relacionada a matérias-primas, tecnologia e custo de produção desses produtos. Uma pesquisa realizada em 2016 pelo jornal britânico The Times apontou que produtos considerados femininos custavam, em média, 37% a mais. Entre os itens mais caros apenas por serem direcionados ao público feminino estão lâminas de barbear, canetas e peças de vestuário.

As empresas terão prazo de até 90 dias para adequar seus produtos e serviços à nova norma e deverão apresentar os preços de forma clara e transparente, sem distinção de gênero, em todas as plataformas de venda.

Vetos

O Poder Executivo vetou os dispositivos que previam as penalidades pelo descumprimento da lei, incluindo a aplicação de advertências e multas, a definição dos valores das sanções, a dobra em caso de reincidência e a destinação dos recursos arrecadados ao Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (Feprocon).

O governo estadual informou que o Procon-RJ apontou que o regime sancionatório previsto no texto desconsiderava os critérios estabelecidos pela Lei 6.007/11, que disciplina a dosimetria das penalidades administrativas. Quanto à destinação das multas ao Feprocon, o governo sustentou que a matéria possui natureza orçamentária e é de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Segundo semestre letivo começa para mais de 26 mil alunos em Angra

Mais de 26 mil alunos retornaram às salas de aula da rede municipal de Angra dos Reis nesta segunda-feira, 27 de julho. O início do segundo semestre letivo movimentou 92 unidades de ensino do município, marcando a retomada das atividades após o período de recesso escolar.

A rede municipal atende estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e conta atualmente com 3.633 vagas disponíveis para novos alunos. Além das unidades de ensino, o município mantém três Unidades de Atividade Complementar, que ampliam as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento oferecidas aos estudantes no contraturno escolar.

Para acompanhar de perto o retorno das atividades, uma equipe da Secretaria de Educação esteve na Escola Municipal Novaes Jordão, no Morro do Perez. A visita também permitiu acompanhar a recepção dos estudantes, dos profissionais da Educação e a retomada da rotina escolar.

Durante o recesso, unidades que apresentavam necessidade de intervenções receberam serviços de revitalização e manutenção em suas estruturas. Os trabalhos incluíram desde pintura até outros reparos necessários para preparar os espaços para a chegada dos alunos e profissionais neste segundo semestre.

Na Escola Municipal Novaes Jordão, a expectativa também é de dar continuidade ao trabalho desenvolvido ao longo do ano. A diretora da unidade, Silmara Teixeira, ressaltou o planejamento para o segundo semestre e a importância de manter o bom desempenho alcançado pelos estudantes.